



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Defensoria Pública-Geral

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 24/2023

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 1722, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, representada por Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado, na condição de DOADORA, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS**, CNPJ sob o n. 12.965.777/0001-70, com sede na Rua Aparício Moraes, n. 3186, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, neste ato representado por Cleberon Paulo Pacheco, Secretário Municipal, na condição de DONATÁRIA, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO** sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem objetos do presente Termo os bens abaixo descritos, transferindo-os em caráter definitivo e sem encargos pela DOADORA à DONATÁRIA:

Tomb. Antigo	Tomb. Novo	Descrição
899	-	CADEIRA - DIRETOR
754	-	CADEIRA - DIRETOR
245	1689	CADEIRA - DIRETOR
891	1681	CADEIRA - DIRETOR
667	-	CADEIRA - DIRETOR
755	2818	CADEIRA - UNIVERSITÁRIA
2394	897	CADEIRA - UNIVERSITÁRIA
-	907	CADEIRA - DIRETOR
641	2763	CADEIRA - UNIVERSITÁRIA
41	2032	CADEIRA - UNIVERSITÁRIA
319	988	MESA - 1,40
7323		GAVETEIRO
1740	394	MESA - 1,40
ST	ST	GAVETEIRO
1771	339	MESA - 1,40
ST	ST	GAVETEIRO
116	989	MESA - 1,40
11755	344	MESA - 1,40
ST	ST	GAVETEIRO
983	383	MESA - 1,40
ST	ST	GAVETEIRO
316	381	MESA - 1,40
ST	ST	GAVETEIRO

326	385	MESA - 1,40
ST	ST	GAVETEIRO
996	1936	MESA - 1,40
ST	ST	GAVETEIRO
344	336	MESA - 1,40
ST	ST	GAVETEIRO
975	436I	MESA EM L

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens doados no presente Termo destinam-se exclusivamente para fins de uso de interesse público, especificamente para atender o Departamento de Saneamento Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – A DOADORA declara ser a legítima possuidora dos bens descritos na Cláusula Primeira, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere à DONATÁRIA o domínio, a posse, o direito e as obrigações que possua sobre os bens, incluídas as despesas com carregamento, transporte e outras oriundas de seu funcionamento ou remoção, comprometendo-se, ainda, a retirar o mobiliário no local em que se encontra.

Parágrafo Único – O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio e realizada impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Doação.

CLÁUSULA QUINTA – A DONATÁRIA aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, a DOADORA, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre os objetos da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA – Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão, ao término da vida útil dos bens, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – Incumbirá à DOADORA a publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme dispõe legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação.

HANS LUCAS IMMICH
Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Doadora

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
Donatária



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 20/07/2023, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleberon Paulo Pacheco, Usuário Externo**, em 24/07/2023, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0238903** e o código CRC **B347E160**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.105863.2023.

Documento SEI nº 0238903v2